

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 507/1988

Simula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono de natal aos funcionários públicos municipais estatutários.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

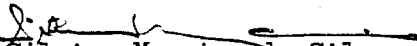
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de natal aos servidores públicos municipais estatutários, observadas as seguintes condições:

I-Funcionário com 1 (um) ou mais anos de serviço, 100% (cem por cento) dos seus respectivos vencimentos do mês de ordem do ano em curso.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com os recursos orçamentários próprios, constante no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 22 de dezembro de 1988.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal